

- b) Superintender a execução de todos os projetos e programas;
- c) Superintender os recursos informáticos, os equipamentos e as infraestruturas;
- d) Fazer despacho de expediente.

O presente despacho produz efeitos a 20 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito dos poderes acima delegados.

16 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Adelino Matias Lopes dos Santos*.

209201927

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 93/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete a licenciada Ana Paula da Maia Fernandes, do Banco Comercial Português, SA.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório de origem, dentro do limite legalmente previsto nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

6 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Nota curricular

Dados biográficos

Nome: Ana Paula da Maia Fernandes.

Data e local de nascimento: 7 de dezembro de 1962, natural de Angola.

Habilitações e atividade académica

Licenciatura — Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980-1985)

Pós-graduações em: Direito Internacional e Estudos Comunitários (1985-1986) — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; Direito da Medicina (2000-2001) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Direito Comercial (2002-2003) — Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa; Direito dos Valores Mobiliários (2006-2007) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Estudos Europeus (2010) — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Contabilidade e Finanças Empresariais (2011) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; Leadership in Healthcare Delivery (2014) — Nova Business School; Corporate Governance and Corporate Finance (2015) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Exerceu docência e jurisconsultoria nas áreas do Direito das Instituições Financeiras; Direito Económico; Informação em Saúde; Seguros de Saúde; Direito da Saúde; Direito das Tecnologias de Informação e Comunicações; Proteção de Dados Pessoais.

Percurso profissional

Advogada junto do órgão «Secretário da Sociedade» do Banco Comercial Português, SA (2015); Adjunta do Ministro da Saúde XIX Governo (2011-2015); Legal Advisor Millenniumbcp Investment Banking (2009-2011); Adjunta da Ministra da Saúde XVII Governo (2008-2009); Legal Officer do Banco Comercial Português (2003-2007); Provedor Médica (2001-2003); Assessora Jurídica Seguradora Médica (2000-2001); Assessora Jurídica Banco Comercial Português (1996-2000); Assessora Jurídica do Conselho de Administração da C.ª de Seguros Bonança (1992-1995); Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro do XI Governo — setor financeiro banca/seguros (1990-1992); Assessora jurídica da Seguradora Bonança-Vida — Ramo Vida e Fundos de Pensões (1990); Assessora jurídica na

C.ª de Seguros Bonança nos Ramos Vida, Doença, Acidentes Pessoais, Acidentes de Trabalho (1988-1990); Estágio de Advocacia (1988-1990).
209220598

Despacho n.º 94/2016

Atento o disposto no artigo 23.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e tendo ainda em conta o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino o seguinte:

Delego na Inspectora-Geral das Atividades em Saúde, licenciada Leonor do Rosário Mesquita Furtado, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos no âmbito da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

1 — No domínio da gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho suplementar, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores da Inspeção-Geral em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas de natureza semelhante que impliquem deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, ou, tendo encargos, sejam de duração até cinco dias, desde que integrados em atividades da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, bem como os que se realizem no âmbito de projetos superiormente aprovados e devidamente orçamentados, incluindo o pagamento das correspondentes despesas de inscrição, transporte e ajudas de custo;

1.3 — Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro, no País ou no estrangeiro, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

1.4 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.3 — Proceder à prática de atos consequentes ao ato de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho;

2.4 — Autorizar despesas, com seguros, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3 — No âmbito das competências específicas:

3.1 — Homologar os relatórios finais das ações inspetivas, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;

3.2 — Solicitar o auxílio administrativo de quaisquer outros órgãos da Administração Pública, de harmonia com o disposto no artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — A delegação de competências prevista no n.º 2.1 abrange as competências para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que delego nos termos suprarreferidos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

29 de dezembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209229946

Despacho n.º 95/2016

Atento o disposto no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 23.º, ambos da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015,